



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 474, de 13/Setembro/1994

Dispõe sobre a contratação temporária de mão de obra para atender necessidade extraordinária, urgente e de relevante interesse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Em virtude da necessidade do Executivo municipal ser obrigado a cumprir as determinações das Leis 5.905 de 12 de Julho de 1.973 e 7.498 de 25 de Junho de 1.986, fica autorizada a contratação em caráter extraordinário de uma Enfermeira Padrão para chefiar os trabalhos de enfermagem no Posto de Saúde.

I- A contratação será pelo período de 180 dias.

II- Os vencimentos serão os referentes ao Nível VI.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares se necessário for.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com retroativos efeitos ao dia 09 de Agosto de 1.994.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 13/Setembro/1994.

Joaquim Ribeiro de Souza  
Prefeito Municipal

Publicado em:

13/09/94